



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33 600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 236

"Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo."

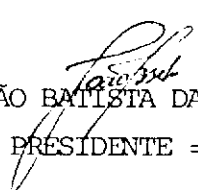
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU PRESIDENTE NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam reajustados em 90% (noventa por cento) com vigência a partir de 01 do mês em curso, os valores dos índices de vencimentos ou salários do quadro permanente dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para fazer face as despesas resultantes da presente Lei, utilizar-se-ão recursos previstos nas respectivas dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1.993.


JOÃO BATISTA DA SILVA

= PRESIDENTE =